

- I - Certidão de Regularidade - Fazenda Estadual;
- II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- III - Certidão de Regularidade - Fazenda Municipal;
- IV - Certidão de Regularidade - FGTS;
- V - Certidão de Regularidade - Fazenda Federal;
- VI - Certidão de Regularidade de Transferências Voluntárias CGE (Sist. Convênios e Parcerias);
- VII - Cópia de Comprovante de Endereço do Prefeito ou Gestor do Ente;
- VIII - Cópia de Documento de Identificação do Prefeito ou Gestor de Ente com foto;
- IX - Cópia do Comprovante de Inscrição do CPF do Prefeito ou Gestor do Ente;
- X - Cartão do CNPJ;
- XI - Cópia do Diploma de Prefeito ou do Ato de Nomeação do Gestor do Ente;
- XII - Cópia de Ato de Posse do Prefeito ou Gestor do Ente;
- XIII - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado - TCE - No CPF do Prefeito ou Gestor do Ente e no CNPJ do Município;
- XIV - Comprovante do número de habitantes emitida por entidade oficial;
- XV - Implantação do Portal da Transparência.

Art. 4º A Secretaria do Planejamento e Orçamento emite a Certidão de Regularidade Cadastral - CRC e administra o cadastramento dos entes públicos da administração direta e indireta no sistema CONV-TO, de acordo a Instrução Normativa Nº 2/2022/SEPLAN/GABSEC.

DO PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO

Art. 5º O processo administrativo terá formato digital e o interessado em firmar termo de convênio, fomento, acordo de cooperação ou instrumentos congêneres para receber recursos por meio de emenda parlamentar ou recursos próprios, após o cadastramento, deverá, na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 2, de 24 de março de 2022 (Institui o Sistema de Convênios do Estado do Tocantins - CONV-TO), anexar os documentos em formato digital na plataforma do sistema CONV-TO.

Parágrafo único. Os documentos inseridos no sistema CONV-TO, pelo interessado, deverão ser assinados por meio de assinatura digital (via certificado digital) ou assinado pelo site: gov.br <http://assinador.iti.br/>, sendo as assinaturas passíveis de verificação online.

Art. 6º O ente público da administração direta e indireta deve ser cadastrada previamente no sistema CONV-TO.

Art. 7º Os documentos necessários para firmar termo convênio, fomento, acordo de cooperação ou instrumentos congêneres serão juntados pelo ente público da administração direta e indireta, além dos documentos exigidos na plataforma CONV-TO, conforme o rol abaixo:

I - Ofício emitido pelo (a) Deputado (a) Estadual à SEPLAN, requerendo a liberação de recursos referente à emenda parlamentar, quando for o caso;

II - Ofício emitido pelo Prefeito ou Gestor solicitando o apoio, com descrição do evento, indicando o número de edições sempre que possível com dados estatísticos do evento anterior, valor e quantidade de visitantes que pretende receber, a fim de justificar o interesse público;

III - Plano de Trabalho;

IV - Juntar, no mínimo, 3 (três) pesquisas de preços, para cada item pretendido, com orçamentos realizados nos endereços indicados, obedecendo a ordem e os seguintes parâmetros, conforme abaixo:

a) primeiro e obrigatoriamente, pesquisa no Painel de preços do Governo Federal, para materiais e equipamentos: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, e serviços: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos>;

b) cópias de instrumentos de contratações similares feitas pela Administração Pública, desde que o contrato não seja com o concedente;

c) dados de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses da proposta;

d) pesquisa direta com fornecedores;

e) quando o proponente possuir ata de registro de preço, além desta, deverá apresentar mais duas pesquisas de preços seguindo a ordem das alíneas "a" a "d" retrocitadas;

V - A justificativa do preço para contratação de artista deve ser razoável e similar a média aritmética dos preços dos contratos firmados, por meio da apresentação de, no mínimo, 03 (três) Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Contratos expedidos há no máximo 6 (seis) meses da data da realização do evento, em cumprimento ao Acórdão nº 492/2018 - Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

a) o ente público interessado deverá juntar, na formalização, o portfólio do artista escolhido, que deve incluir os dados pessoais, descrição, telefone de contato e imagens dos trabalhos realizados previamente, demonstrando reconhecimento pela opinião pública.

VI - Declaração de responsabilidade dos orçamentos e/ou médias de preços que o ente público se responsabilizará única e exclusivamente pela pesquisa de mercado e/ou comprovações de preço de apresentações artísticas; (Anexo I)

VII - Em se tratando de apresentação artística, incumbe ao proponente apresentar, na formalização, nos termos da Lei, a forma de contratação:

a) contratação direta com o artista: juntar a declaração de contratação direta, (Anexo II) ou;

b) contratação por intermédio de empresário ou representante exclusivo: declaração e contrato de exclusividade (Anexo III).

VIII - Mapa de preço e/ou Mapa de média de Apresentações Artísticas assinado digitalmente pelo Prefeito/Gestor;

XIV - Comprovante de conta corrente específica em banco oficial público para recebimento do recurso;

X - Extrato de conta bancária zerada;

XI - Declaração de autorização do responsável pelo ente privado, quando realizado em espaço particular;

XII - Declaração do endereço específico do local em que realizar-se-á o evento;

XIII - Comprovação do evento de caráter cultural tradicional realizado por, no mínimo, 2 (dois) anos, ininterruptamente, ou data comemorativa que conste no calendário e agenda cultural estadual do ano vigente;

XIV - Programação oficial do evento, tais como folder e cartaz de exposição, ou na falta destes, declaração constando pré-programação com cronograma do evento;

XV - Protocolo/autorização do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;

XVI - Licença ambiental do NATURATINS, quando for o caso;

XVII - Protocolo oficiando a ADAPEC que ocorrerá aglomeração de animais, quando for o caso;

XVIII - Declaração de disponibilidade das informações para a sociedade;

XIX - Declaração de gratuidade;

XX - Declaração de adimplência com bancos públicos e privados e com concedente;

XXI - Declaração de Adimplência em cadastros que não consta inscrição no Siconv, no Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual - Siafe-TO e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração;

XXII - Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida Financeira;

XXIII - Declaração que institui e regulamenta a arrecadação de tributos municipais;

XXIV - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares junto ao TCE TO para Pessoas Físicas CPF e Jurídicas CNPJ (pode ser obtida no site <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas>);

XXV - Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade do responsável e da Instituição - CNCIA (pode ser obtida no site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

XXVI - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares no TCU (pode ser obtida <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/contas-julgadas-irregulares/>);

XXVII - Certidão Negativa de Inidôneo TCU emitida no CNPJ da Prefeitura e no CPF do Prefeito ou representante do Ente (pode ser obtida <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>);

XXVIII - Certidão de Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF emitida pelo TCE (pode ser obtida <https://www.tceto.tc.br/sistemas/certidoes/>);

§1º Os preços pesquisados e apresentados pelo Conveniente no mapa serão confrontados com os do Painel de Preços do Governo Federal pela SECTUR e, se for constatada inconsistência na pesquisa, o projeto será devolvido para adequação, em observância ao disposto à resolução 597/2021 - Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

§2º Só serão aceitos documentos que forem encaminhados pelo sistema CONV-TO, de acordo com o art. 7º desta portaria, os quais deverão compor o processo de forma sequencial e cronológica.

Art. 8º Incumbe ao proponente:

I - Cumprir as diligências solicitadas pela SECTUR no sistema CONV-TO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou prazo inferior, dependendo do caso, contados a partir do envio, sob pena de suspensão, cancelamento e arquivamento do processo;

II - Acompanhar, no sistema CONV-TO, as comunicações emitidas nos projetos;

Art. 9º O prazo mínimo para inserção da documentação e formalização do processo, sob pena de suspensão, cancelamento e arquivamento, conforme fluxograma anexo, será com antecedência da data da realização do evento em:

I - 30 (trinta) dias úteis, para valores até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - 45 (quarenta e cinco) dias úteis, para valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. Os entes públicos estão obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos e das contrapartidas, quando for o caso, de acordo com o estipulado nos termos celebrados e conforme o Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018, mediante a inserção de documentos no sistema CONV-TO.

Art. 11. A prestação de contas deve conter elementos que permitam avaliar:

I - A execução do objeto;

II - O alcance das metas previstas;

III - A aplicação dos recursos;

IV - A devolução de saldos em conta.

§1º Quanto aos documentos da prestação de contas:

I - A comprovação das despesas será por meio digital, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do proponente, obrigatoriamente com emissão compreendida dentro da vigência do instrumento, identificados o número do termo e do processo, devidamente atestados;

II - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou vencidos;

§2º A prestação de contas deverá conter o que for estipulado no termo pactuado c/c com o Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018, em especial:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

III - Demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

IV - Relação de pagamentos;

V - No caso de shows/apresentações artísticas:

a) contrato de exclusividade, devidamente assinado pelas partes, com validade superior a 6 meses, abrangência em todo território nacional e registrado em cartório;

b) comprovação de contratação direta, contrato social da empresa ou documento que comprove a relação de propriedade da empresa;

VI - Conciliação bancária, acompanhada dos extratos de conta específica desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação financeira;

VII - Relatório de execução físico-financeiro;

VIII - Ordem de serviço;

IX - Boletim de medição, nos casos de obras e serviços de engenharia;

X - Relatório fotográfico;

XI - Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;

XII - Relação de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos;

XIII - Comprovante de depósito de eventual saldo de recursos, em conta bancária indicada no respectivo instrumento de formalização;

XIV - Cópia da declaração e mapa de preços, elaborado pelo responsável do ente público, indicando a cotação mais vantajosa para execução do objeto proposto.

§3º Quanto ao prazo de prestação de contas:

I - O prazo final para apresentação da prestação de contas será de 30 (trinta) dias corridos após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, prorrogável por igual período, com a devida justificativa, devendo esse prazo estar previsto no instrumento de formalização da parceria;

II - Nos casos da não apresentação da Prestação de Contas no prazo determinado, esta Secretaria fará até 02 (duas) notificações ao ente para a devida apresentação, com prazos de cumprimento de até 15 (quinze) dias corridos cada;

III - Depois de esgotadas as tentativas por meio das notificações, esta Secretaria comunicará à Controladoria Geral do Estado informando a negatização do ente e a instauração da Tomada de Contas Especial;

IV - As notificações serão expedidas eletronicamente pelo sistema CONV-TO, Correios, e-mail, número de Whatsapp cadastrado no sistema CONV ou Diário Oficial do Estado do Tocantins.

§4º Os modelos da prestação de contas poderão ser encontrados no site da Controladoria Geral do Estado, na aba "modelos", no link "Prestação de contas de Convênios e Parcerias". <https://www.to.gov.br/cge/prestacao-de-contas-convencios-e-parcerias/7fdsi7u28ff2>

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os entes públicos da administração direta e indireta deverão manter:

I - Os documentos originais relacionados ao instrumento firmado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

II - Em situação regular e apresentar, sempre que solicitadas, as certidões de regularidade fiscal atualizadas.

§1º Na hipótese de emenda parlamentar, os documentos só serão analisados após a chegada do ofício emitido pela Secretaria de Planejamento e pelo deputado autor da emenda, no setor de competente.

§2º O não atendimento de diligências solicitadas pela SECTUR, em prazo hábil, terá como consequência a suspensão, o cancelamento e arquivamento do respectivo processo, sendo considerado inexecutável para formalização.

Art. 13. É vedada a cobrança de ingressos, entradas, bilhetes, pulseira ou qualquer outro meio que implique condição de contraprestação ao cidadão usufruir de eventos pagos no todo ou em parte com recursos públicos.

Art. 14. Os responsáveis pelo ente público assumem, com a inserção dos documentos no sistema CONV-TO, que são verdadeiras as informações ali apresentadas, sob as penalidades da Lei.

Art. 15. São aprovados os Anexos:

I - Declaração de responsabilidade dos orçamentos e/ou médias de preços - Anexo I;

II - Declaração de contratação direta com o artista - Anexo II;

III - Declaração de Contratação por Intermédio de Empresário Exclusivo - Anexo III;

IV - Declaração de endereço específico do local da realização do evento - Anexo IV;

V - Declaração de disponibilidade das informações para sociedade - Anexo V;

VI - Ofício ao Secretário - Anexo VI;

VII - Declaração de adimplência com bancos e com concedente - Anexo VII;

VIII - Declaração de adimplência em cadastros, SICONV, SIAFE e CADIN - Anexo VIII;

IX - Declaração de Gratuidade - Anexo IX;

X - Declaração de dispensa de licenciamento ambiental - Anexo X;

XI - Declaração de que não realizará manejo de animais - Anexo XI;

XII - Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida Financeira - Anexo XII;

XIII - Declaração que institui, regulamenta e arrecada tributos municipais - Anexo XII;

XIV - Mapa de preços - Anexo XIV;

XV - Fluxograma do prazo de tramitação do projeto - Anexo XV;

Art. 16. Fica revogada a Portaria Nº 290/2019/GABPRES/ADETUC de 25 de novembro de 2019.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor a partir de 2 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO Secretário da Cultura e Turismo - SECTUR, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS ORÇAMENTOS E/OU
MÉDIAS DE PREÇOS
(ANEXO I À PORTARIA Nº 03/2023/GABSEC/SECTUR)

XXXX - TO, XX DE XXXXX DE 20XX.

Assunto: PROPOSTA DE CONVÊNIO/EMENDA
PARLAMENTAR/DEPUTADO ESTADUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
VALOR: R\$ 000.000,00
OBJETO:XX.

O XX
XXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARA, sob as penas do art.
299 do Código Penal

Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis e suas respectivas alterações, que as cotações dos serviços de locação das estruturas e/ou equipamentos para realização do evento acima citado foram realizadas obedecendo as determinações constantes no art. 29, do Decreto Nº 5.815/2018, sendo observados ainda os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

Declara que o projeto e o plano de trabalho foram elaborados com base na menor proposta de preços, e seus valores estão de acordo com os preços praticados no mercado, sendo respeitado o valor da emenda parlamentar.

O proponente declara também que é o único responsável pela contratação dos serviços, de acordo com a cotação de preços mais vantajosa, cabendo unicamente a ela a responsabilidade pela veracidade das informações acima prestadas, ISENTANDO COMPLETAMENTE A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO.

Assim sendo, assevera e declara que a proposta de preços mais vantajosa, para fins de realização deste projeto foi apresentada pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, conforme cotações e mapa de preços apresentados.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM O ARTISTA
ANEXO II À PORTARIA Nº 03/2023/GABSEC/SECTUR

O município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00 por meio do seu representante legal, nome xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado (a), RG nº xxxxxxxx SSP - xxxxx, inscrito no CPF/MF xxxxxxxxxxxx, DECLARA que a contratação será realizada diretamente com o(s) artista(s), obedecendo aos estritos preceitos da legislação pertinente quanto à documentação exigida e a comprovação de preços, para o que serão apresentados 03 (três) Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Contratos expedidos há no máximo 6 (seis) meses da data da realização do evento, em cumprimento ao Acórdão nº 492/2018 - Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Declara ainda, que toda documentação comprobatória será apresentada na Prestação de Contas.

Por ser verdade, firmo a presente.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INTERMÉDIO DE
EMPRESÁRIO
EXCLUSIVO
(ANEXO III À PORTARIA Nº 03/2023/GABSEC/SECTUR)

O Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00 por meio do seu representante legal, nome xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado (a), RG nº xxxxxxxx SSP - xxxxx, inscrito no CPF/MF xxxxxxxxxxxx, DECLARA que a contratação do(s) artista(s) será realizada por intermédio de empresário, obedecendo aos estritos preceitos da legislação pertinente quanto à documentação exigida e a comprovação de preços, para o que serão apresentados contrato de exclusividade, 03 (três) Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Contratos expedidos há no máximo 6 (seis) meses da data da realização do evento, em cumprimento ao Acórdão nº 492/2018 - Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Declara ainda, que toda documentação comprobatória será apresentada na prestação de contas.

Por ser verdade, firmo a presente.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ESPECÍFICO DO LOCAL DE
REALIZAÇÃO DO EVENTO
(ANEXO IV À PORTARIA Nº 03/2023/GABSEC/SECTUR)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de Prefeito do Município xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e suas respectivas alterações, que o evento será realizado no seguinte endereço:

xxx

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES PARA A
SOCIEDADE
(ANEXO V À PORTARIA Nº 03/2023/GABSEC/SECTUR)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de Prefeito do município xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, que iremos disponibilizar os dados detalhados das parcerias formalizadas com a Secretaria de Cultura e Turismo, em site oficial no endereço: www.informarositesetiver.com.br (se possuir site), no mural informativo da instituição para conhecimento da população (se não possuir site).

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX

Documento assinado digitalmente
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

OFÍCIO AO SECRETÁRIO
(ANEXO VI À PORTARIA Nº 03/2023/GABSEC/SECTUR)

OFÍCIO Nº xxx/xxxx-xxx

xxxxx, xxxxxxx de xxxx.

A Sua Senhoria o Senhor
XXXXXXXXXX

Secretário de Estado da Cultura e Turismo

Nesta

Via deste, encaminhamos a Vossa Excelência, a documentação para formalização de Convênio nº xxx/xxxx, no valor de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), cujo recurso encontra-se disponibilizado através de Emenda Parlamentar do (a) Deputado (a) xxxxxxx com destinação para a realização do evento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no período de xx a xx de xxxxxxxxxxx de xxxx, com fomento à cultura, trazendo lazer e movimentação da economia local, atendendo ao interesse público.

Dados estatísticos:

____ edição;

____ visitantes que pretende receber.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM BANCOS PÚBLICOS E PRIVADOS E COM O CONCEDENTE

(ANEXO VII À PORTARIA Nº 03/2023/GABSEC/SECTUR)

Eu XXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de Prefeito do Município xxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que o município se encontra em adimplência com o poder público Estadual e Federal e com Bancos Públicos e Privados, não existindo dívidas.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA EM CADASTROS
(ANEXO VIII À PORTARIA Nº 03/2023/GABSEC/SECTUR)

Eu XXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxx, Cidade - TO, na qualidade de Prefeito do município xxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO-TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que não consta inscrição no SICONV, no Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual - SIAFE-TO e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN impeditivas à celebração da parceria.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 0000.

Documento assinado digitalmente
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE
(ANEXO IX À PORTARIA Nº 03/2023/GABSEC/SECTUR)

Eu XXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxx, Cidade - TO, na qualidade de prefeito do Município xxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e suas respectivas alterações, que todos os eventos realizados por este proponente são disponibilizados gratuitamente ao público em geral, não existindo quaisquer tipos de cobranças ou taxas para acesso às atividades que serão desenvolvidas.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
(ANEXO X À PORTARIA Nº 03/2022/GABSEC/SECTUR)

O Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00 por meio do seu representante legal, nome xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado (a), RG nº xxxxxxxx SSP - xxxxx, inscrito no CPF/MF xxxxxxxx, DECLARA a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, pois o objeto do plano de trabalho se enquadra no art. 6º da Portaria/Naturatins nº 35, de 19 de fevereiro de 2021, que prevê as hipóteses em que será dispensável a concessão de licença ambiental.

Declara ainda, que toda documentação comprobatória será apresentada na Prestação de Contas.

Por ser verdade, firmo a presente.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO REALIZARÁ MANEJO DE ANIMAIS
(ANEXO XI À PORTARIA Nº 03/2023/GABSEC/SECTUR)

PROPOSTA DE CONVÊNIO/EMENDA PARLAMENTAR/DEPUTADO ESTADUAL EXEMPLO. VALOR: R\$ XXX.XXXXX,00

OBJETO: APOIAR A REALIZAÇÃO DE EXEMPLO, NO PERÍODO DE XXXXX A XXXXXXX.

O município xxxxxxx, CNPJ: XXXXXXXXXXX, DECLARA que a presente proposta de convênio será realizada integralmente obedecendo às normas gerais contidas na Lei Nº 10.519, de 17 de Julho de 2002, e suas respectivas alterações.

Comunica ainda que disponibilizará unicamente a estrutura física, tais como, palco e sonorização, sendo essa estrutura necessária à concretização do evento em geral, em conformidade com o plano de trabalho apresentado.

Comunicamos ainda que esta proponente NÃO REALIZARÁ QUAISQUER TIPOS DE MANEJO DE ANIMAIS que serão utilizados pelos expositores durante o evento, tais como, equinos, muares ou outros.

A estrutura que será disponibilizada através deste projeto será montada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao caso, atendendo as exigências do corpo de bombeiros, e de acordo com a Lei Nº 10.519, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Atenciosamente;

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA (ANEXO XII À PORTARIA Nº 03/2023/GABSEC/SECTUR)

Eu XXXXXXX, portador do RG nº xxxx SSP e do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº xxxxxx CEP: xxxxxx, Cidade - TO, na qualidade de Prefeito do Município de xxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO — TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que este MUNICÍPIO disponibilizará a título de CONTRAPARTIDA FINANCEIRA desta proposta de convênio, o valor total de R\$ 000,00 (zero Reais), conforme discriminado no cronograma de desembolso constante do plano de trabalho nesta proposta de convênio, que tem como objeto APOIAR A REALIZAÇÃO DO EVENTOxxxxxxxxxxxxx.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 0000.

Documento assinado digitalmente EXEMPLO DO EXEMPLO Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO QUE INSTITUI, REGULAMENTA E ARRECADA TRIBUTOS MUNICIPAIS (ANEXO XIII À PORTARIA Nº 03/2023/GABSEC/SECTUR)

Eu XXXXXXX, portador do RG nº xxxx SSP e do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº xxxxxx CEP: xxxxxx, Cidade - TO, na qualidade de Prefeito do Município de xxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, para todos os fins de celebração de convênio ou outro documento similar junto à Secretaria da Cultura e Turismo do Estado do Tocantins, que o município de XXXXX, instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previsto no artigo 159 da constituição federal, ressalvando o previsto no inciso III do referido artigo, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 03/93, quando comprovada a ausência do fato gerador.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente EXEMPLO DO EXEMPLO Prefeito

MAPA DE PREÇOS (ANEXO XIV À PORTARIA Nº 03/2023/GABSEC/SECTUR)

Table with columns: META, NOTA FISCAL 01, 02, 03, MÉDIA DE VALOR, VALOR DA META. Rows include META 01, 02, 03, 04 and corresponding fiscal notes.

Assinatura Digital do Responsável Prefeito/Presidente

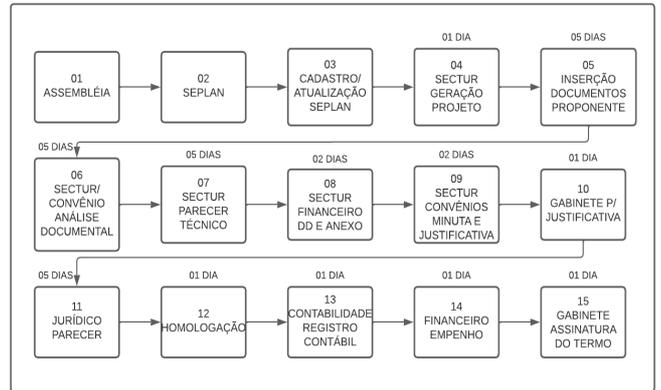
LOGO DO MUNICÍPIO OU INSTITUTO MAPA DE PREÇO DE MERCADO - ESTRUTURAS DIVERSAS. Table with columns: CATEGORIA, COTAÇÃO, VALOR ADICIONADO, VALOR TOTAL.

Assinatura Digital do Responsável Prefeito/Presidente

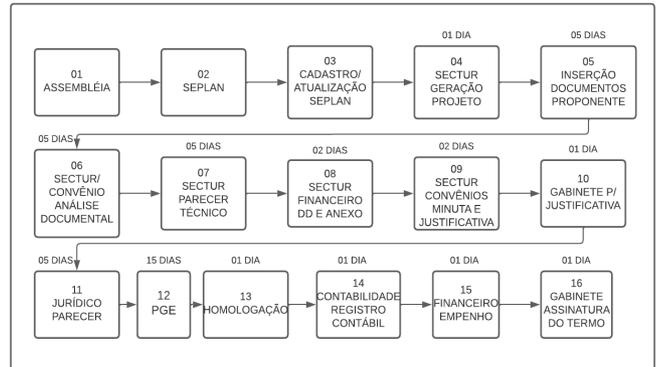
FLUXOGRAMA DO PRZO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO

(ANEXO XV À PORTARIA Nº 03/2023/GABSEC/SECTUR)

FLUXOGRAMA DE EMENDAS PARLAMENTARES MENOR QUE R\$ 200.000,00



FLUXOGRAMA DE EMENDAS PARLAMENTARES MAIOR QUE R\$ 200.000,00



EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/77011/00361 Colaboração nº 77010.000206/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: INSTITUTO CIDADANIA AMAZÔNIA
CNPJ: 10.273.789/0001-08
Objeto: FESTIVIDADE DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
Valor Concedido: R\$ 125.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 125,00
Valor Total: R\$ 25.125,00
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 104
Data da Assinatura: 22/12/2022
Vigência: 31/12/2022
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
PAULO AUGUSTUS DE OLIVEIRA AMARAL - Presidente.